



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12951, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimento comercial que especifica, localizado na Rua Armando Salles de Oliveira

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes nos processos administrativos n.ºs.: 8.967/05; 9.893/12; 48.476/12; e 51.463/12

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 10.546, de 17 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O estabelecimento comercial denominado C.P. de SOUZA TAUBATÉ ME – BAR UNITIÃO, localizado na Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 422, centro, deverá funcionar no horário compreendido entre **07:00 horas e 24:00 horas (meia noite)**, encerrando suas atividades impreterivelmente até esse horário.”

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente Decreto implicará na cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de fevereiro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EMERSON KIOGI TANAKA
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 08 de fevereiro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo